



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 002/2021

A Prefeitura Municipal de Cambuí, com sede na Praça Coronel Justiniano Nº 164, Centro, Cambuí - MG, mediante a Pregoeira Oficial Sra. Adriana Cristina Moura e Membros da Equipe de Apoio Sr. Adilson Pereira da Silva, Sra. Fabiana de Paula Liz, Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue e o Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro, todos designados pela Portaria N.º 026 de 04 de janeiro de 2021 tornam público para o conhecimento dos interessados que realizará licitação objetivando o registro de preços para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, em atendimento a Secretaria de Administração e, seguindo estritamente o disposto na Lei Federal Nº 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e a Lei complementar nº 123/2006, nos termos deste edital.

1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 – Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

1.2 – Processo Administrativo nº:

050/2021.

1.3 – Tipo de Licitação:

MENOR PREÇO GLOBAL.

1.4 – Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

1.5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0824400074.041 Manutenção do fundo municipal de assistência social
339032 Material bem ou serviço para distribuição gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

0824400074.152 Manutenção do fundo municipal de assistência social
339032 Material bem ou serviço para distribuição gratuita - PMIAS

1.6 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.6.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006 e Decretos Municipais Nº 131/03 e 093/06.

1.6.2 - DAS DEFINIÇÕES.

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

V - Órgão Não Participante - órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

2.1 – Até o dia 18 de fevereiro de 2021 às 09 horas, os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão deverão se protocolizados no Setor de Protocolo da PREFEITURA DE CAMBUÍ, localizada na Praça Coronel Justiniano Nº. 164, Centro – Cambuí - MG.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao(a) Pregoeiro(a), devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

Envelope nº 001 – PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Cambuí

Praça Coronel Justiniano Nº. 164 -

Centro, Cambuí - MG

Razão completa da Licitante CNPJ

Pregão Presencial Nº 002/2021 – Registro de Preços

Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cambuí

Praça Coronel Justiniano Nº. 164

Centro, Cambuí - MG

Razão completa da Licitante CNPJ

Pregão Presencial Nº 002/2021 – Registro de Preços

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1, conforme modelo do ANEXO V (COM FIRMA RECONHECIDA).

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3 – CREDENCIAMENTO.

3.1 – Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO IV), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data, no setor de Licitação da PREFEITURA DE CAMBUÍ, a partir das 08 horas.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.1.2 – o representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

3.2.2 – Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exhibirá ao Pregoeira qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM:

- 1) UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA que o autorize a participar especificamente deste Pregão;
- 2) **OU** DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO IV – COM FIRMA RECONHECIDA);
- 3) **OU** INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO;

que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.2.2.1 – O representante deverá somente apresentar uma das três opções acima para efetivar o credenciamento.

3.2.3 – Para efetivação do **Credenciamento é OBRIGATÓRIA** à apresentação da **CÓPIA** DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3 COMPREENDE –SE COMO:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual ou CCMEI caso a empresa seja um microempreendedor.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2.4.1 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1, e também para constatar se os responsáveis pela empresa tem capacidade jurídica para outorgar procuração aos representantes que se fizerem presentes à Sessão Pública.

3.2.4.2 – Os interessados ou seus representantes, deverão apresentar Declaração de Credenciamento (ANEXO IV – COM FIRMA RECONHECIDA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.2.4.3 – Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.2.4.1.

3.2.5 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.6 – Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no momento do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando declaração conforme anexo VI (modelo), como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, no corrente ano.

3.2.6.1 – Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

3.2.7 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio da PREFEITURA DE CAMBUÍ.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.4 – A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 3.2.6.1 e 3.2.6.2, isentam a licitante de apresentá-los no envelope nº 2 – Habilitação.

3.5. - A falta de qualquer documento necessário para o Credenciamento não importará no impedimento da participação da empresa no processo, porém, o representante não credenciado, ficará impedido da formulação de lances, na fase de proposta e de interpor recurso.

4 – ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

4.1 – As 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2021 será aberta à sessão pelo Pregoeiro na sala de reuniões da CPL localizada no Setor de Licitações da PREFEITURA DE CAMBUÍ, sendo que nessa oportunidade, os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO 05).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal de Cambuí – **Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 002/2021** Envelope DECLARAÇÃO".

5 – OBJETO

5.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços objetivando a futura AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL aos servidores municipais, para atender a Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Municipal de Administração e Fazenda, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

6 – DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

6.1 A Prefeitura Municipal de Cambuí é o órgão gerenciador responsável pela condução do registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes.

6.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual ou Municipal que não tenham participado deste certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Cambuí.

a) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços proveniente deste certame, deverá consultar a Prefeitura Municipal de Cambuí para a manifestação da possibilidade de adesão.

b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

c) Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes do número de órgãos não participantes que aderirem.

d) O órgão gerenciador somente poderá autorizar a adesão à Ata após a primeira contratação ou aquisição de produtos registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando-se o prazo de vigência da presente ata.

f) Caberá ao fornecedor (es) registrado(s) que vencer(em) o certame licitatório, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador.

g) O órgão ou entidade que aderir a presente Ata de Registro de Preços convalidará todos os atos do certame, e respeitará as mesmas cláusulas contratuais.

6.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 - O fornecedor poderá ter seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - O cancelamento do registro ocorrerá a pedido, quando:

a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

b) o fornecedor não poder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.6 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cambuí quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório.
- c) houver razão de interesse público, devidamente comprovada e justificada.
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços.
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

7.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

7.2 - O prazo de vigência da contratação decorrente desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da Ordem de Serviços, e como termo final o recebimento definitivo dos serviços pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos serviços prestados.

8 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

8.1 - A estimativa de consumo são de 40 cestas básicas por mês durante o corrente ano, porém em virtude da pandemia a quantidade poderá variar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

8.2 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de serviços estabelecida neste edital.

8.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de execução de serviços/fornecimento em igualdade de condições.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

9.1 - As empresas que se enquadrem na previsão legal acima citada devem atender a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

9.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a)** suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com este Município;
- b)** declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c)** que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8666/93;
- d)** sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e)** que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f)** impedidas de contratar com a administração pública com fulcro no Art. 40 da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.2.1 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

9.2.2 – A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

10 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

10.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ) os seguintes dizeres: **"Prefeitura Municipal de Cambuí, Registro de Preços nº 002/2021, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO"**.

10.2 – **O Envelope nº 001 – PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.

10.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio da PREFEITURA DE CAMBUÍ.

11 – ENVELOPE Nº 001: PROPOSTA

11.1 - A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

11.1.1 - Cabeçalho contendo os dados que identifiquem a empresa;

11.1.2 – Número do Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital. A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.

11.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

11.1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

11.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

11.3 - O valor ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

11.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.4.1 - Não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

11.4.2 - Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

11.4.3 - Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.5 - Os valores apresentados poderão ter números até 02 (duas) casas após a vírgula.

11.6 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.7 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001 – PROPOSTA, a declaração de informações (ANEXO III), parte deste edital, a fim de complementação da proposta.



11.8 - Não será aceitável a desistência de propostas, sob pena de aplicação das sanções contidas no Art. 7º da lei 10.520/2002

12 – ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO.

12.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

12.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa e a composição da sociedade.

12.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

12.1.1.3 – A verificação da regularidade perante o FGTS e o INSS, dar-se-á após consulta aos “sites”, na INTERNET, da Caixa Econômica Federal e do Ministério da Previdência e Assistência Social.

12.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda);
- b) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – SEDE DA EMPRESA;
- f) Comprovante de Inscrição no CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ).
- g) Certidão Negativa/Positiva de débitos Trabalhista.
- h) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para entrega dos envelopes, se outro prazo não constar do documento;

12.1.2.1 - As Certidões Negativas/Positivas de Débitos exigidas no item anterior deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo Licitante no momento do CREDENCIAMENTO.

12.1.2.2 – Para efeito de validade das documentações, em cumprimento aos incisos II e III, do art. 29 da Lei nº 8666/93, as documentações relativas à regularidade fiscal, conforme o caso, deverão ser do domicílio ou sede do licitante, ficando adstrita ao CNPJ do estabelecimento que participa do certame;

12.1.3 – Qualificação Complementar:

- a) Declaração Conjunta conforme ANEXO VII, que dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 1) Não existe superveniência de fato impeditiva à sua habilitação/participação e, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- 3) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. (Lei nº 9.854, de 27/10/99).
- 5) Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições.
- 6) Declara que aceita todas as condições deste edital e seus anexos, e de que não reclamará das decisões tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra as decisões que contrariam as determinações deste edital ou da legislação em vigor.
- 7) Declara sob as penas da lei que dispõe do objeto desta licitação.

13 – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

13.1 – Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13.2 – A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

13.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos**, até a proclamação do vencedor.

13.4.1 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

13.5 – Uma vez classificadas as propostas aA Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

13.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8 – A Pregoeira, durante a Sessão Pública, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

13.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

13.10.1 - Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

13.11 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

13.13 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

13.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante.

13.15 – Caso o primeiro colocado não disponha de condições de atender integralmente a necessidade da Administração, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada. Em todo o caso, a convocação desses licitantes remanescentes dependerá de sua expressa anuência em fornecer os materiais ao mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

13.15.1 - Quando da emissão das Ordens de Serviços/Fornecimento, deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata.

13.15.2 - Os órgãos participantes e não participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, solicitar ao órgão gerenciador que indique o fornecedor a ser contratado.

13.16 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura A Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

13.17 - A Pregoeira ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

13.18 - Ao final da Sessão Pública a Pregoeira franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

14 – RECURSOS

14.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Diretor Geral da Secretaria.

14.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida aA Pregoeira ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) As razões do recurso deverão ser apresentadas à CPL – Comissão Permanente de Licitação, fora do prazo legal, não serão conhecidos.
- d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer.

15 – PROPOSTA ATUALIZADA E AMOSTRAS

15.1 – Para a classificação das propostas o licitante deverá apresentar proposta atualizada com discriminação do valor unitário de cada item no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão e julgamento do presente Pregão, no caso deste ser por Lote, sob pena de desclassificação.

15.2 – No caso da Secretaria optar por requerer amostras, a mesma deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão e julgamento do presente Pregão para confecção de laudo, sob pena de desclassificação por descumprimento do edital.

16 – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

16.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão A Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.2 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.4 - Após a homologação referida no item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.5 – Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.6 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

17 – RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

17.1 – A PREFEITURA DE CAMBUÍ, por intermédio da CPL - Comissão Permanente de Licitação - convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Fornecimento referente ao presente Pregão Presencial.

17.2 – O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 – No caso do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não atender a exigência do item anterior (16.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar a Ata de Registro de Preços ou deixar de entregar os bens ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

executar os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à PREFEITURA DE CAMBUÍ, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento conforme termo de referência, após a respectiva apresentação e processamento.**

18.1.1 - A fatura deverá ser entregue mensalmente conforme serviços prestados e será paga conforme discriminado no termo de referência.

18.1.2 – **O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ apresentado para credenciamento** e a mesma Razão Social do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

18.1.3 – Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas na Ata da Sessão Pública ou no Contrato, deverá ser comunicado à CPL, mediante documentação própria, para apreciação da Autoridade Competente.

18.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

18.3 – A PREFEITURA DE CAMBUÍ poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

18.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

19 – PENALIDADES E SANÇÕES

19.1 – A empresa cuja proposta tenha sido homologada pela autoridade competente deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

19.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 2 (dois) anos.

19.1.2 – Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega/execução dos serviços, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Execução/Fornecimento de serviços ou pela recusa em executar os serviços objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde: **M = valor da multa**

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

19.1.3 – Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

19.1.4 – A aplicação da penalidade contida no item 19.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 19.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

19.1.5 – Caso os licitantes se recusem a retirar a Ordem de Execução/Fornecimento de Serviços, a assinar o contrato ou executar os serviços objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/02, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances e consignados na Ata de Registro de Preços, desde que aceitem fornecer o objeto pelo mesmo preço proposto pelo primeiro colocado.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 – **A PREFEITURA DE CAMBUÍ** reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.4 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

20.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o(a) Pregoeiro(a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PREFEITURA DE CAMBUÍ.

20.6 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

20.7 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.8 – Informações complementares inerentes a este Pregão Presencial poderão ser obtidas pelos interessados no tel.: (35) 3431-1167, em dias úteis no horário de 08 h às 16 h ou através do e-mail: licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br quando se referirem à ao procedimento licitatório.

20.9 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.10 – Os prazos e as condições para requerer a IMPUGNAÇÃO dos termos deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

20.10.1 - Caso A Pregoeira decida pela não impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão da Pregoeira.

20.10.2 – Esclarecimentos e informações sobre as cláusulas deste Edital e acerca da descrição dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo 01) serão recebidos e respondidos pela Pregoeira até o dia anterior ao marcado para a Sessão Pública.

20.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 20.11.1 – Anexo 01 – Termo de referência;
- 20.11.2 – Anexo 02 – Descrição dos itens conforme digitador de proposta;
- 20.11.3 – Anexo 03 – Modelo de Informações e Declaração;
- 20.11.4 – Anexo 04 – Modelo de Credenciamento;
- 20.11.5 – Anexo 05 – Modelo de Declaração exigências habilitatórias;
- 20.11.6 – Anexo 06 – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 20.11.7 – Anexo 07 – Modelo de Declaração Conjunta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 20.11.8 – Anexo 08 – Minuta da Ata para Registro de Preço;
- 20.11.9 – Anexo 09 – Registro de Preços;
- 20.11.10 – Anexo 10 – Ordem de Fornecimento;
- 20.11.11 – Anexo 11 – Minuta de contrato.

Cambuí - MG, 03 de fevereiro de 2021.

ADRIANA CRISTINA MOURA

PREGOEIRA

ADILSON PEREIRA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO

ALEXSANDRA MIRIAN FUCHIUE

EQUIPE DE APOIO

FLÁVIO JOSÉ GALLERANI RIBEIRO

EQUIPE DE APOIO

FABIANA DE PAULA LIZ

EQUIPE DE APOIO

De acordo:

Eliane Lambert Ferreira
Controle interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO 01 - TERMO DE REFERENCIA

Objeto: Aquisição de cestas básicas.

Justificativa: Atender a famílias em vulnerabilidade e risco social do município, suprimindo a falta de alimentação.

Detalhamento: Cada cesta básica deverá conter:

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade por cesta
01	1151	Feijão carioca	kg	02
02	1152	Óleo Refinado de Soja 900ml.	Lata	02
03	1157	Açúcar Cristal Pacote com 05kg.	Pcte	01
04	1162	Farinha de milho	kg	01
05	1176	Sal Refinado	kg	01
06	1191	Café em pó pacote com 500grs.	Pcte	02
07	1202	Extrato de tomate 350grs.	LT	01
08	3526	Macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido fólico (vitamina B9), Pacote de 01 kg.	Pcte	02
09	5992	Arroz polido, longo, fino, tipo 2, pacote com 05kg	Pcte	01
10	8529	Biscoito de maisena pacote com 400 grs.	Pcte	02
11	1177	Tempero alho e sal sem pimenta 500 grs	Un.	01
12	4949	Sardinha em conserva no óleo	Lata	01
13	5625	Leite em pó 400grs.	Pacote	03
14	2255	Sabonete 90 Gr	Unid	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

15	2260	Creme dental 90 Gr	Unid	02
16	2254	Sabão em pedra pacote com 05 barras.	Pcte	01
17	22803	Papel Higiênico 30 cm pacote com 4	Pcte	02

Os itens deverão ser acondicionados adequadamente em embalagem plástica ou de papelão, devendo ser separados os gêneros alimentícios dos produtos de limpeza.

Da entrega: As cestas deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, diretamente na residência do munícipe, devendo no ato da entrega ser feito protocolo contendo data, nome legível, assinatura e número do documento do recebedor, devendo este protocolo ser encaminhado a Secretaria de Assistência Social, para liberação do pagamento.

Quantidade: 500 cestas básicas a serem compradas de forma parcelada durante o corrente ano.

Dotação: As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias 0824400074.041 Manutenção do fundo municipal de assistência social 339032 Material bem ou serviço para distribuição gratuita e 0824400074.152 Manutenção do fundo municipal de assistência social 339032 Material bem ou serviço para distribuição gratuita - PMIAS

Altair Patrocínio da Silva
Secretário de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de fornecimento:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes: PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL ()

LOTE 01							
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1151	Feijão carioca	kg	1.000			
02	1152	Óleo Refinado de Soja 900ml.	Lata	1.000			
03	1157	Açúcar Cristal Pacote com 05kg.	Pcte	500			
04	1162	Farinha de milho	kg	50001			
05	1176	Sal Refinado	kg	500			
06	1191	Café em pó pacote com 500grs.	Pcte	1.000			
07	1202	Extrato de tomate 350grs.	LT	500			
08	3526	Macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e acido	Pcte	1.000			

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

		fólico (vitamina B9), Pacote de 01 kg.					
09	5992	Arroz polido, longo, fino, tipo 2, pacote com 05kg	Pcte	500			
10	8529	Biscoito de maisena pacote com 400 grs.	Pcte	1.000			
11	1177	Tempero alho e sal sem pimenta 500 grs	Un.	500			
12	4949	Sardinha em conserva no óleo	Lata	500			
13	5625	Leite em pó 400grs.	Pacote	1.500			
14	2255	Sabonete 90 Gr	Unid	1.500			
15	2260	Creme dental 90 Gr	Unid	1.000			
16	2254	Sabão em pedra pacote com 05 barras.	Pcte	500			
17	22803	Papel Higiênico 30 cm pacote com 4	Pcte	1.000			

Cambuí, de de 2021.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO 03

MODELO DE INFORMAÇÕES E DECLARAÇÃO

Cidade XXXX, de de 2021.

Ao(a)

Pregoeira da PREFEITURA DE CAMBUÍ

Assunto: Informações e declaração complementares da proposta do Pregão Nº. 002/2021

Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Cep:	
Telefone:	
Email:	
Banco:	
Agência:	
Conta:	

Dados para a proposta:

Valor Total da proposta:	
Validade da proposta:	
Prazo de entrega:	

Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO 04

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Local e data, de de 2021.

Ao

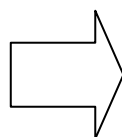
Pregoeira da PREFEITURA DE CAMBUÍ

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial para Registro de Preço Nº. 002/2021.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



Obs.: Esta declaração deverá estar devidamente assinada e deve ser apresentada juntamente com documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga conforme descrito no item 3.2.2 e 3.2.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXX / XX , de de 2021.

Ao(a)

Pregoeira da PREFEITURA DE CAMBUÍ

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Nº. 002/2021.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial Nº. 002/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

Local e data.

Nome da empresa

Nome

CI Nº

CPF Nº

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Em cumprimento as determinações da Lei nº 8.666/93, para fins de participação no pregão acima, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a contratação, e que a proposta apresentada atende integral e irretratavelmente os requisitos constantes do ato convocatório e seus anexos, e que:

- 1) **Não existe superveniência de fato impeditiva à sua habilitação/participação e, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**
- 2) Não está impedida de contratar com a Administração Pública direta ou indireta;
- 3) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- 4) **Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.** (Lei nº 9.854, de 27/10/99).
- 5) Declara que estão inclusos nos preços propostos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, conforme termo de referência e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- 6) **Declara que aceita todas as condições deste edital e seus anexos, e de que não reclamará das decisões tomadas segundo o disposto neste instrumento, resguardando o direito de recurso contra as decisões que contrariam as determinações deste edital ou da legislação em vigor.**

- 7) Declara sob as penas da lei que dispõe do objeto desta licitação.

Por ser verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmam a presente.

Cidade XXXX, de de 2021.

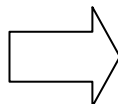
Nome da empresa

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:



Obs.: **Esta declaração deverá estar devidamente assinada**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO 08

MINUTA DA ATA

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, com sede administrativa localizada na Praça Coronel Justiniano Nº 164 – Centro – Cambuí – Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tales Tadeu Tavares.

GESTOR DA ATA: Fica designado como gestor da presente ata o servidor municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o Nº. XXXXXXXXXXXX.

DETENTORA: A empresa _____ sediada á _____ – Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, com poderes para representar a empresa nos termos do _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços, pelo período de um ano, visando a futura aquisição de cestas básicas para atender famílias em situação de vulnerabilidade social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ESTIMADO

A presente ata está estimada em R\$ _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

(Descrição do item contendo código, descrição, marca e valor)

CLÁUSULA QUARTA – DOS INTERESSADOS

A presente ata de registro de preço tem como órgão central a Prefeitura Municipal de Cambuí e, atenderá a Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE

A presente ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cambuí, de de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor da ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº

Sr. (a)

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro.

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO 09

REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Cambuí e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021.**

LOTE 01							
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quant	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	1151	Feijão carioca	kg	1.000			
02	1152	Óleo Refinado de Soja 900ml.	Lata	1.000			
03	1157	Açúcar Cristal Pacote com 05kg.	Pcte	500			
04	1162	Farinha de milho	kg	50001			
05	1176	Sal Refinado	kg	500			
06	1191	Café em pó pacote com 500grs.	Pcte	1.000			
07	1202	Extrato de tomate 350grs.	LT	500			
08	3526	Macarrão de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), Pacote de 01 kg.	Pcte	1.000			
09	5992	Arroz polido, longo, fino, tipo 2, pacote com 05kg	Pcte	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

10	8529	Biscoito de maisena pacote com 400 grs.	Pcte	1.000			
11	1177	Tempero alho e sal sem pimenta 500 grs	Un.	500			
12	4949	Sardinha em conserva no óleo	Lata	500			
13	5625	Leite em pó 400grs.	Pacote	1.500			
14	2255	Sabonete 90 Gr	Unid	1.500			
15	2260	Creme dental 90 Gr	Unid	1.000			
16	2254	Sabão em pedra pacote com 05 barras.	Pcte	500			
17	22803	Papel Higiênico 30 cm pacote com 4	Pcte	1.000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO 10

Ordem de Fornecimento

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. /2021

À Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone

Fax

--	--

Autorizamos V.S.^a a entrega dos materiais adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do **Pregão Presencial nº. 002/2021**, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e à sua proposta de _____ - Processo nº **050/2021**.

I – DO OBJETO

O objeto da presente ata é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

Marca/referência: _____;

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0824400074.041 Manutenção do fundo municipal de assistência social

339032 Material bem ou serviço para distribuição gratuita

0824400074.152 Manutenção do fundo municipal de assistência social

339032 Material bem ou serviço para distribuição gratuita - PMIAS

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Execução/Fornecimento de Serviços, ciente das condições estabelecidas.

(Local), ____ de _____ de 2021.

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ANEXO 11 - MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2021

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Tales Tadeu Tavares, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, Bairro, na cidade, Estado de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Sr., com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 050/2021, Pregão Presencial Nº. 002/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é aquisição de cestas básicas, em conformidade com a Ata da Comissão de Licitação e Proposta Comercial apresentada pela ora **CONTRATADA**.

O instrumento do Processo licitatório supra citado, seus anexos e Proposta Comercial apresentada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;
- d) Emitir a devida ORDEM DE FORNECIMENTO para a entrega do objeto.

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para o fornecimento, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo às requisições de materiais de forma parcelada no prazo de 05 (cinco) dias, entregando o objeto licitado nas quantidades requisitadas, diretamente na residência do munícipe, no endereço fornecido pela Assistência Social;
- b)** Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas no fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE, inclusive fretes, impostos e demais despesas de envio;**
- c)** Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d)** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos materiais empregados;
- e)** Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior;
- f)** Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos no Parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- g)** Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal poderá inspecionar cuidadosamente o produto que está sendo adquirido.

Poderá a **CONTRATANTE**, da mesma forma, solicitar a qualquer tempo, quaisquer tipos de exames, através de laboratórios especializados, para a constatação de vícios, defeitos ou má qualidade dos produtos fornecidos, sendo que, verificadas tais ocorrências, os custos serão cobrados da **CONTRATADA**, ensejando as penalidades constantes deste Instrumento, da Lei de Licitações e Código de Defesa do Consumidor.

A inspeção de que trata o parágrafo anterior, não ausentará o fornecedor das responsabilidades contraídas em virtude do bom andamento do ajuste avençado.

Estando o objeto em desacordo com o estabelecido, os mesmos serão recusados, cabendo à **CONTRATADA** substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão do Contrato e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento de ajuste.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo fornecimento do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada de R\$ (), considerando os preços unitários dos produtos licitados, observada a Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DA REVISÃO DO PREÇO**

Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico –financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, d da Lei 8.666/93, mediante solicitação prévia à Comissão de Licitação, para as providências cabíveis.

Cláusula Sétima – **DO PAGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos produtos atinentes à requisição de material efetuada pelo Departamento de Compras da **CONTRATANTE** e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;
2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento.
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 15 (quinze) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalvada a disposição do item 1 desta Cláusula.
4. A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Cláusula Oitava – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo as Dotações Orçamentárias Nº:

0824400074.041 Manutenção do fundo municipal de assistência social 339032
Material bem ou serviço para distribuição gratuita

0824400074.152 Manutenção do fundo municipal de assistência social 339032
Material bem ou serviço para distribuição gratuita – PMIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Nona – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade;

A **CONTRATANTE** poderá ainda aplicar à **CONTRATADA**, sob o valor deste ajuste:

- a) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;
- b) 20% (vinte por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Décima – **DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** por medida de interesse público, mediante Notificação à **CONTRATADA**, ou na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Cláusula Décima Primeira – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2021, ressalvada a aplicação de multas decorrentes do atraso injustificado na entrega do objeto, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima Segunda – **DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cambuí, aos dias do mês de do ano de 2021.

Tales Tadeu Tavares

Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____